



**LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2019  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso Arrecadação de Convênios e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.470.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Setenta Mil Reais) destinado a Sec.Munic. de Obras Públicas, Estradas de Rodagem para atender a seguinte despesa:

Órgão: 04 – Sec.Munic. De Obras Públicas, Estradas de Rodagem

Unidade : 002 – Setor de Obras e Estradas

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0101 – Transporte Rodoviários

Projeto/Atividade: **1.0155 – Construção de Pontes de Concreto em Estradas Vicinais (Pingo D’Água e MT-243) Conv. nº 877898/2018**

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00.0124 Compras e Instalações

R\$ 1.470.000,00

**R\$ 1.470.000,00**

**TOTAL**

Parágrafo único – O crédito adicional aberto por esse projeto de lei corresponde ao valor de R\$ 1.391.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Noventa e Um Mil Real), o restante são recursos ordinários já existentes no orçamento vigente.

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios, conforme discriminação:

**Receita Orçamentária:** Construção de Pontes de Concreto em Estradas Vicinais (Pingo D’Água e MT-243) Conv. nº 877898/2018

**Rubrica:** 2.4.1.8.10.7.1.11.00

**Fonte de Recurso:** 0.1.24.000000

**Valor:** R\$ 1.391.000,00

**Receita Orçamentária:** Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

**Rubrica:** 1.7.1.8.01.2.1.00.00



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



Fonte de Recurso: 0.1.00.000000  
Valor: R\$ 79.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 07 de Outubro de 2019.

*Fernando Gorgen*  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal